



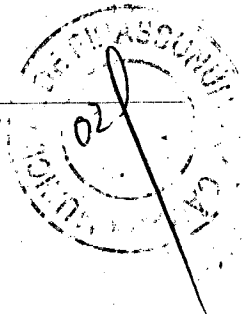
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4784

PROJETO DE LEI Nº 150/2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Convênio com recurso do FEHIDRO – Contrato nº 257/2015 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1751250121552 449051 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 22.000,00
150100 1751250121552 449051 – Fonte 02 – Obras e Instalações.....R\$ 406.144,75

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 406.144,75 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) coberto através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio com o FEHIDRO Contrato nº 257/2015 e o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de outubro de 2015.

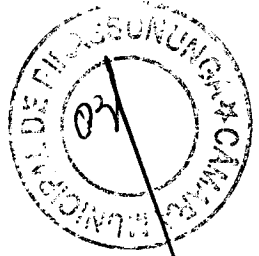
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 150/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Convênio com recurso do FEHIDRO – Contrato nº 257/2015 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1751250121552 449051 – Fonte 01 – Obras e InstalaçõesR\$ 22.000,00
150100 1751250121552 449051 – Fonte 02 – Obras e InstalaçõesR\$ 406.144,75

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 406.144,75 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) coberto através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio com o FEHIDRO Contrato nº 257/2015 e o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.
Sala das Sessões, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.
Sala das Sessões, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer.
Sala das Sessões, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala das Sessões, 01 de 09 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 06 de 10 de 15

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 06 de 10 de 2015

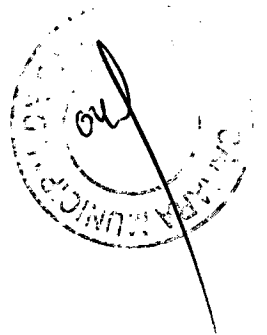
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda.**

Embasam o encaminhamento da propositura, mensagem do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Justificativa.

Acompanham a presente exposição de motivos:

1. Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
2. Planilha de Orçamento;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Memorial Descritivo;
5. Mapa - Melhorias operacionais com automação da ETE Laranja Azeda;
6. Reprogramação dos serviços de automação da ETE.

Dado o alcance que reveste a matéria, submetemos esta proposta ao crivo dessa nobre vereança, requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município

Pirassununga, 24 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



03/

Justificativa

A ETE Laranja Azêda não possui automação, tornando difícil a operação dessa unidade.

A automação permitirá uma operação mais eficiente, com menor probabilidade de erro humano, e evitando desgaste prematuro de equipamentos, principalmente no Tratamento Preliminar, cuja estrutura é toda em aço inox, com alto custo de manutenção. Esse equipamento hoje está trabalhando em regime constante, pois não é possível controlá-lo manualmente.

O nível das caixas de gordura somente podem ser controlados através de atuadores elétricos.

Essa automação visa melhoria no monitoramento e operação da Estação e conseqüentemente melhorar a eficiência do sistema.

Engº Marcus Valsecchi

Diretor de Op. e Manutenção

Agência Governo MSE - SSM - 257/2015
São Paulo (SP), 18 de março de 2015

Ref.: Abertura de Conta Corrente para o Projeto FEHIDRO

Vimos, através deste, esclarecer que, após a assinatura do Contrato FEHIDRO, faz-se necessária a abertura imediata de conta corrente, em agência do Banco do Brasil, para o recebimento das verbas relativas ao projeto contratado. Tal medida se dá para que as liberações futuras sejam feitas de forma mais célere.

Não se pode fazer uso de conta corrente já existente, SENDO NECESSÁRIA ABERTURA DE NOVA CONTA, com isenção de tarifas e aplicação automática em fundo de renda fixa. Esta será específica para o Contrato FEHIDRO nº. 257/2015.

A abertura de conta é condição para a validade do contrato e para o início das liberações, sendo que, a ausência, acarreta impedimentos ao andamento do contrato.

Por fim solicitamos que, para atender a Cláusula Sétima, inciso III, do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável, seja preenchida a Autorização de Transferência de Recursos abaixo. Após preenchimento e assinatura do Representante Legal do Contrato, devolver este Ofício ao Banco do Brasil - Ag. Governo - 1897-X - MSE.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Governo São Paulo (SP)

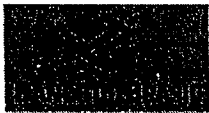
João B. M. Shingu
Gerente

Samara S. Melo de Souza
Assistente OP

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DEVOLUÇÃO DE SALDO RESIDUAL AO
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Pelo presente, autorizo a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de contas da última parcela do Contrato 257/2015, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo. O débito deverá ser efetuado da conta nº. _____, na agência _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CRISTINA APARECIDA BATISTA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na RUA GALICIO DEL NERO, 51, CEP: 13630-900, na cidade de Pirassununga, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e às regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 406.144,75 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Mogi Guaçu.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao) **Beneficiária(o)**, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2014-MOGI-445, denominado **MELHORIAS OPERACIONAIS COM AUTOMAÇÃO DA ETE LARANJA AZÊDA**.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 21.387,37 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) **CETESB**, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no MPO;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(o) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no MPO do FEHIDRO.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

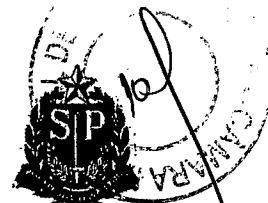
Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do FEHIDRO, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;

II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 257/2015, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme **Cláusula Sexta** deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - **SIGRH** e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

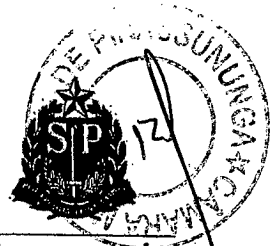
XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas e Auditores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MPO do FEHIDRO por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da SECOFEHIDRO, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o Banco do Brasil a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do FEHIDRO que mantém no Banco.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o MPO.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do FEHIDRO, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO.

Parágrafo Terceiro - O Banco do Brasil, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no MPO.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o COFEHIDRO, **Agente(s) Técnico(s)** e Banco do Brasil, o(a) Sr(a) MARCUS CESAR SARDINHA VALSECCHI- ENGº, fone: (19) 3565-4516 com endereço eletrônico "dto@saep.com.br".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a SECOFEHIDRO e o Banco do Brasil informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

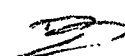
São Paulo, 18 de março de 2015.

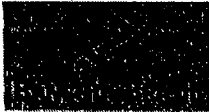

José Alves Cardoso
Gerente de Negócios
3.225.793-2

Helaine Alves Ferreira
Gerente de Negócios
Banco do Brasil S.A.
Representante Legal:
Cargo/Função:









Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 257/2015.

Beneficiária(o)

Representante Legal: CRISTINA APARECIDA BATISTA
Cargo/Função: PREFEITO (A)

Interveniante

Representante Legal: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Testemunhas:

Nome: Assistente Técnico

RG: de Operacionalização do

FEHIDRO
CPF:

Nome: Leandro César Albuquerque de Freitas

RG: Dep. De Operacionalização do FEHIDRO

CPF: Reg. Func. T6000523

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



São Paulo, 9 de abril de 2015 - 13h07

O Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos informa a emissão do contrato relativo ao empreendimento abaixo caracterizado e que o responsável legal será oportunamente comunicado sobre a data e o local da assinatura do mesmo.

O tomador e o agente técnico encarregado deste empreendimento têm 180 dias a partir da data de emissão deste contrato para contratar o executor do empreendimento e emitir o parecer de aprovação de contratação e pagamento da primeira parcela.

A situação do processo pode ser acompanhada através do site
<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro>

Cód. Empreendimento	2014-MOGI-445
Número do contrato	257/2015
Razão social do interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Nome do empreendimento	MELHORIAS OPERACIONAIS COM AUTOMAÇÃO DA ETE LARANJA AZÊDA.
Data de emissão do contrato	18/03/2015
Valor FEHIDRO aprovado pelo AT	R\$ 406.144,75
Contrapartida aprovada pelo AT	R\$ 21.387,37

Atenciosamente,

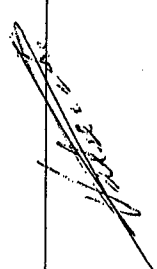
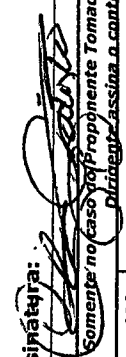
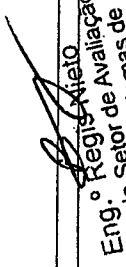
BANCO DO BRASIL
age1897.mse@bb.com.br

Agente financeiro aguarda providência de SECOFEHIDRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO				DATA BASE		Jan/14	
SECRETARIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS		CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		TOMADOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA					
		EMPREENDIMENTO:		Melhorias operacionais com automação da ETE Laranjeira Azeda					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até	A Realizar em (X) Meses				() Trimestres				() Semestres				ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4		
1	Painel RTU Tratamento preliminar	/ /	39.155,85	39.155,85			4								78.311,70	
2	Painel RTU Caixas de gordura e Caixa repartidora de vazão		48.587,65	48.587,64											97.175,29	
3	Painel RTU EEE 1 e Torre de carga		21.481,84	21.481,83											42.963,67	
4	Painel RTU EEE 2 e EEE L		19.423,67	19.423,67											38.847,34	
5	Painel RTU Unidade de desinfecção				15.902,09		15.902,09								31.804,18	
6	Painel RTU Restores anaeróbios e Descarte de lodo				58.913,46		58.913,46								117.826,92	
7	Central de comando				10.301,51		10.301,51								20.603,02	
TOTAIS																
CONTRAPARTIDA (5%)			128.649,01	128.648,99	85.117,06		85.117,06							NIHIL	427.532,12	
FINANCIAMENTO (95%)			6.435,69	6.435,69	4.258,00		4.257,99							NIHIL	21.387,37	
			122.213,32	122.213,30	80.859,06		80.859,07							NIHIL	406.144,75	
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.																
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)			244.426,62		121.103,65									40.614,48	406.144,75	
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))			12.871,38		8.515,99										21.387,37	

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador		Agente Técnico:	
Nome:	MARCUS CÉSAR S. VALSECCHI	Nome(1):	CRISTINA APARECIDA BATISTA	Nome do Avaliador:	
Reg. Profissional:	601343013	RG:	22.977.641-3	Reg. Profissional:	CPF: 139.631.768-65

Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	
					
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	
Nome(2):		Nome do Resp. pela Unidade:		Nome do Resp. pela Unidade:	
RG:		RG:		RG:	
CPF:		CPF:		CPF:	
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	
				Eng.º Regis Azeiteiro	
				Gerente do Setor de Sistemas Ambientais de Efluentes	
				Tratamento de Efluentes	
				Reg. 01.3215-8 - CREA 260461974-1	

MEMORIAL DESCRITIVO

MELHORIAS OPERACIONAIS COM AUTOMAÇÃO DA ETE LARANJA AZEDA



Definição da automação

Tratamento Preliminar:

O Tratamento Preliminar é composto por duas unidades com uma válvula gaveta na entrada de cada unidade de diâmetro 400 mm. Essas válvulas deverão ter comando proporcional através de atuadores elétricos e comandados pela central de operação.

Após entrada, o esgoto passa por uma peneira. A função da peneira é reter partes sólidas. Para a limpeza da peneira deverá ser acionado o sistema de rosca da mesma e abertura e fechamento da água de lavagem da peneira, através de válvulas solenoides.

A limpeza da peneira deverá ser acionada quando o nível da entrada atingir 60 centímetros e desligado quando o nível atingir 20 centímetros.

Todos os comandos (para o acionamento) do sistema da rosca de limpeza da peneira, acionamento da rosca transportadora, acionamento do conjunto da válvula solenóide de limpeza da peneira, deverão ter comando manual e automático.

A rosca transportadora de areia também deverá ter comando manual e automático. Em automático a rosca transportadora de areia deverá ter um ciclo programável por tempo, ligado e tempo desligado, esses tempos deverão ser programáveis através do supervisório, para o funcionamento do ciclo em automático deve ser observado que a válvula de entrada esteja aberta. Se for aberta uma das tampas de inspeção enquanto o tratamento preliminar estiver funcionando todos os sistemas de limpeza, rosca de extração de areia, válvula solenóide de limpeza e outras deverão parar imediatamente, desligar todos os comandos.

Automação:

Fornecer e instalar dois atuadores elétricos nas válvulas gavetas 400 mm um em cada tratamento preliminar.

Fornecer e instalar duas válvulas solenoide e automatizar a retrolavagem por nível.

Fornecer e instalar dois níveis na entrada do tratamento preliminar para não transbordar.

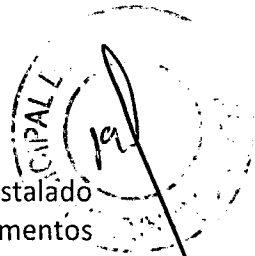
Acionamento da limpeza da peneira e rosca de areia, rosca transportadora de areia.

Fornecer e instalar seis sensores de abertura das tampas de inspeção na entrada do tratamento preliminar (três em cada).

Fornecer e instalar medidor de vazão calha parshall de entrada.

Fornecer e instalar sensor de temperatura do efluente de entrada.

Obs.: Prever no painel RTU entrada analógica, proteções e bornes para futura aquisição e instalação pelo SAEP de um instrumento analítico de PH na calha parshall.



Painel RTU E CCM, controle e comando dos motores, dos atuadores elétricos a ser instalado deverá receber todos os sinais digitais e analógicos de entrada referentes aos dois tratamentos preliminares e saídas digitais para comando, acionamento dos atuadores elétricos das válvulas FCV1 e FCV2.

Na porta do painel RTU deverá ter além de chaves, local/remoto para atuadores elétricos, sinalização etc, dois displays de nível do tratamento preliminar 1 e 2, um display vazão do efluente que passa pela calha Parshall, Instantâneo e Totalizado.

O sistema de comunicação deverá ser por rádio frequência para comunicação com a central de operação.

EQUIPAMENTOS, SENSORES E MEDIDORES.

Tratamento preliminar 1 E 2:

- válvulas de entrada, FCV1 e FCV2;

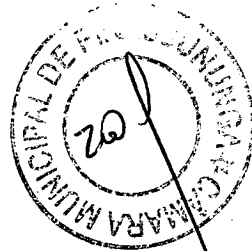
- chave duas posições fixas, local / remoto para válvula FCV1;
- limite fim de curso válvula FCV1 aberta;
- limite fim de curso válvula FCV1 fechada;
- chave três posições com retorno ao centro abre/fecha FCV1 com CCM para acionamento do motor do atuador elétrico;
- comando de abertura proporcional para atuador FCV1;
- comando de fechamento proporcional para atuador FCV1;
- sinalizador válvula FCV1 aberta;
- sinalizador válvula FCV1 fechada;
-
- chave duas posições fixas, local / remoto para válvula FCV2;
- limite fim de curso válvula FCV2 aberta;
- limite fim de curso válvula FCV2 fechada;
- chave três posições com retorno ao centro abre/fecha FCV2 com CCM para acionamento do motor do atuador elétrico;
- comando de abertura proporcional para atuador FCV2;
- comando de fechamento proporcional para atuador FCV2;
- sinalizador válvula FCV2 aberta;
- sinalizador válvula FCV2 fechada.

- chave duas posições fixas, local / remoto para limpeza da peneira do tratamento preliminar 1;

- peneira do tratamento preliminar 1 ligada
- peneira do tratamento preliminar 1 desligada
- liga peneira do tratamento preliminar 1
- desliga peneira do tratamento preliminar 1

- chave duas posições fixas, local/remoto para limpeza da peneira do tratamento preliminar 2

- peneira do tratamento preliminar 2 ligada
- peneira do tratamento preliminar 2 desligada
- liga peneira do tratamento preliminar 2
- desliga peneira do tratamento preliminar 2



- rosca de areia 1

- chave duas posições fixas, local/remoto
- rosca de areia 1 ligada
- rosca de areia 1 desligada
- liga rosca de areia 1
- desliga rosca de areia 1

- rosca de areia 2

- chave duas posições fixas, local/remoto
- rosca de areia 2 ligada
- rosca de areia 2 desligada
- liga rosca de areia 2
- desliga rosca de areia 2

-rosca transportadora areia tratamento preliminar 1

- chave duas posições fixas, local/remoto
- rosca de areia tratamento preliminar 1 ligada
- rosca de areia tratamento preliminar 1 desligada
- liga rosca de areia tratamento preliminar 1
- desliga rosca de areia tratamento preliminar 1

-rosca transportadora areia tratamento preliminar 2

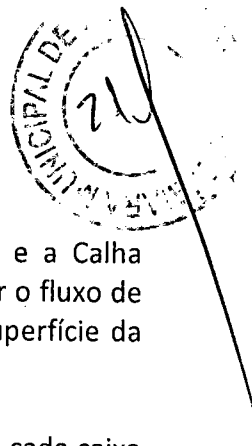
- chave duas posições fixas, local/remoto
- rosca de areia tratamento preliminar 2 ligada
- rosca de areia tratamento preliminar 2 desligada
- liga rosca de areia tratamento preliminar 2
- desliga rosca de areia tratamento preliminar 2

- solenoide de limpeza tratamento preliminar 1

- chave duas posições fixas, local/remoto
- solenoide de limpeza tratamento preliminar 1 ligada
- solenoide de limpeza tratamento preliminar 1 desligada
- liga solenoide de limpeza tratamento preliminar 1
- desliga solenoide de limpeza tratamento preliminar 1

- solenoide de limpeza tratamento preliminar 2

- chave duas posições fixas, local/remoto
- solenoide de limpeza tratamento preliminar 2 ligada
- solenoide de limpeza tratamento preliminar 2 desligada
- liga solenoide de limpeza tratamento preliminar 2
- desliga solenoide de limpeza tratamento preliminar 2



-Caixas de Gordura e caixa repartidora de vazão:

-Caixas de Gordura:

Após os equipamentos de tratamento preliminar (conjunto peneira/caixa de areia) e a Calha Parshall, o esgoto passa pelas caixas de gordura. A função das caixas de gordura é reter o fluxo de esgoto de modo que haja tempo para a gordura flotar. Essa gordura é raspada da superfície da caixa de gordura e enviada para um reservatório.

As caixas de gordura são compostas por duas unidades onde, na entrada e na saída, de cada caixa existe uma válvula com diâmetro 400mm. As válvulas de saída deverão ter comando proporcional por meio de atuadores elétricos e comandados pela central de operação e interligadas com os medidores de nível de cada caixa de gordura, de modo a manter o nível das caixas de gordura sempre constante.

A abertura e fechamento das válvulas de cada caixa de gordura deverá ser acionada para manter o nível da caixa entre 320 centímetros e 330 centímetros.

Todos os comandos para o acionamento do sistema de abertura e fechamento das válvulas de cada caixa de gordura, deverão ter comando manual e automático.

Os raspadores também deverão ter comando manual e automático. Em automático os raspadores deverão ter um ciclo programável do tempo ligado e tempo desligado; desde que a entrada esteja aberta.

Automação:

Fornecer e instalar atuador elétrico na saída de cada caixa de gordura, válvula borboleta diâmetro 400 mm.

Fornecer e instalar um nível em cada caixa de gordura.

Ligar desligar o raspador de superfície de cada caixa de gordura.

- Caixa repartidora de vazão:

A Caixa Repartidora de Vazão é composta por uma entrada e três saídas reguladas por meio de comportas. Cada saída direciona o fluxo para um reator diferente (o reator 3 está previsto para ser construído na terceira fase do projeto). Existe, também, uma entrada de retorno de lodo.

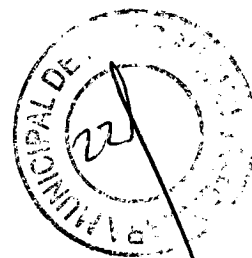
A função da caixa repartidora de vazão é direcionar o efluente para cada um dos reatores.

Todos os comandos para o acionamento do sistema de comportas, deverão ter comando manual e automático.

Automação:

Fornecer e instalar um nível.

Obs.: Prever no painel RTU entradas e saídas digitais e todos os materiais para comando dos atuadores elétricos das comportas e dois medidores de vazão de gás para futura aquisição e instalação pelo SAEP.



Reatores Anaeróbios

Cada reator anaeróbio é composto por 4 células em alvenaria com capacidade para 8.500 m³ de efluente. Na parte superior de cada célula há 4 fileiras com 12 separadores trifásicos feitos em fibra em cada fileira. O fluxo chega, em cada reator, por um tubo de 400 mm, passa por tubos distribuidores que levam o efluente da parte de cima do reator até sua base onde o fluxo é dividido e espalhado na parte interna do reator. O efluente reage com o lodo em seu caminho ascendente produzindo biogás que é coletado e enviado por meio de uma tubulação para o queimador. A fase líquida sai pela parte superior do reator e é enviada para a torre de carga.

No percurso do biogás futuramente deverá ser instalado pelo SAEP um medidor de vazão, uma vez que a vazão de gás é diretamente proporcional à reação no interior do reator, fornecendo um parâmetro operacional importante no controle e melhoria do sistema.

Automação.

Fornecer e instalar dois sensores para a medida da temperatura da chama dos queimadores.

Fornecer e instalar atuadores elétricos para 8 válvulas de descarte de lodo.

Os sensores de temperatura da chama (um para cada reator anaeróbio) devem fornecer dados reais e instantâneos sobre a temperatura da chama em cada queimador. Caso a chama se apague, o sensor deve acionar o sistema de ignição do queimador.

O painel de RTU e CCM a ser instalado deverá ter além das chaves local / remoto dos elementos a serem comandados, as chaves abre / fecha para os atuadores elétricos das válvulas etc, receber todos os sinais digitais e analógicos referentes aos dois medidores de nível, saídas para comando FCV3 e FCV4 e três comportas, quatro display sendo, níveis caixa de gordura 1, nível caixa de gordura 2, caixa repartidora de vazão, temperatura queimador 1, temperatura queimador 2.

O sistema de comunicação deverá ser por rádio frequência para comunicação com a central de operação.

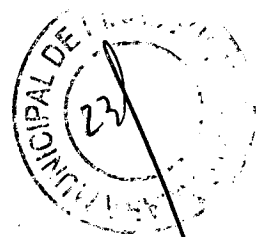
Na porta do painel RTU deverá ter além de chaves, local/remoto para, sinalização etc, deixar espaço para instalação de dois displays de vazão de biogás 1 e 2, Instantâneo e Totalizado e dois displays de temperatura da chama dos queimadores 1 e 2.

EQUIPAMENTOS, SENSORES E MEDIDORES.

Caixa de gordura 1 e 2:

- válvulas de saída, FCV3 e FCV4

- CCM para acionamento dos atuadores elétricos FCV3 e FCV4
- chave duas posições fixas, local / remoto para válvula FCV3;
- limite fim de curso válvula FCV3 aberta;
- limite fim de curso válvula FCV3 fechada;
- chave três posições com retorno ao centro abre/fecha FCV3 para acionamento do motor do atuador elétrico;
- comando de abertura proporcional para atuador FCV3;



- comando de fechamento proporcional para atuador FCV3;
- sinalizador válvula FCV3 aberta;
- sinalizador válvula FCV3 fechada;

- chave duas posições fixas, local / remoto para válvula FCV4;
- limite fim de curso válvula FCV4 aberta;
- limite fim de curso válvula FCV4 fechada;
- chave três posições com retorno ao centro abre/fecha FCV4 para acionamento do motor do atuador elétrico;
- comando de abertura proporcional para atuador FCV4;
- comando de fechamento proporcional para atuador FCV4;
- sinalizador válvula FCV4 aberta;
- sinalizador válvula FCV4 fechada;

- raspador de limpeza caixa de gordura 1

- chave duas posições fixas, local/remoto
- raspador de limpeza caixa de gordura 1 ligado
- raspador de limpeza caixa de gordura 1 desligado
- comando liga raspador de limpeza caixa de gordura 1
- comando desliga raspador de limpeza caixa de gordura 1

- raspador de limpeza caixa de gordura 2

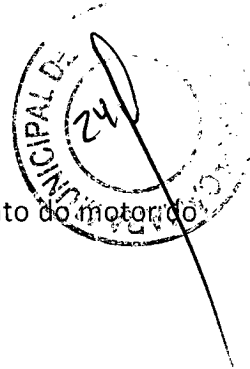
- chave duas posições fixas, local/remoto
- raspador de limpeza caixa de gordura 2 ligado
- raspador de limpeza caixa de gordura 2 desligado
- comando liga raspador de limpeza caixa de gordura 2
- comando desliga raspador de limpeza caixa de gordura 2

- Sensor de nível caixa de gordura 1
- Sensor de nível caixa de gordura 2

- Caixa repartidora de vazão:

- comportas de saída

- chave duas posições fixas, local / remoto para comporta 1;
- limite fim de curso comporta 1 aberta;
- limite fim de curso comporta 1 fechada;
- chave três posições com retorno ao centro abre/fecha comporta 1 para acionamento do motor do atuador elétrico;
- comando de abertura proporcional para comporta 1;
- comando de fechamento proporcional para comporta 1;
- sinalizador comporta 1 aberta;
- sinalizador comporta 1 fechada;
- chave duas posições fixas, local / remoto para comporta 2;
- limite fim de curso comporta 2 aberta;



- limite fim de curso comporta 2 fechada;
- chave três posições com retorno ao centro abre/fecha comporta 2 para acionamento do motor do atuador elétrico;
- comando de abertura proporcional para comporta 2;
- comando de fechamento proporcional para comporta 2;
- sinalizador comporta 2 aberta;
- sinalizador comporta 2 fechada;
- chave duas posições fixas, local / remoto para comporta 3;
- limite fim de curso comporta 3 aberta;
- limite fim de curso comporta 3 fechada;
- chave três posições com retorno ao centro abre/fecha comporta 3 para acionamento do motor do atuador elétrico;
- comando de abertura proporcional para comporta 3;
- comando de fechamento proporcional para comporta 3;
- sinalizador comporta 3 aberta;
- sinalizador comporta 3 fechada;

- sensor de temperatura da chama queimador 1
- sensor de temperatura da chama queimador 2

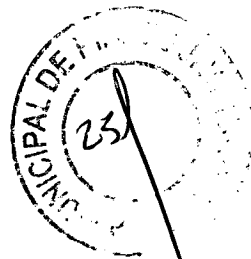
Torre de Carga

A torre de carga é composta por um reservatório onde, na entrada, existe uma válvula com diâmetro 400 mm e na saída 3 válvulas com diâmetro 350 mm, que levam, cada uma a um filtro biológico. Além dessas válvulas há, também, uma válvula de recirculação/ladrão para evitar o extravazamento do reservatório.

Após os reatores, o esgoto chega em um poço com quatro bombas (duas previstas para a terceira fase). A função das bombas é enviar o efluente para o reservatório elevado (torre de carga) a fim de adquirir altura manométrica para prosseguir para os filtros biológicos. Essas bombas possuem inversores de frequência que permitem o controle da vazão a ser enviada para a torre de carga. No poço de entrada e no reservatório elevado deverão ser instalados sensores de nível que irão controlar a vazão das bombas de modo a permitir a manutenção do nível da torre de carga constante, o que resultará em um fluxo constante para os filtros biológicos. O nível do poço servirá, também, para a proteção das bombas submersas, que deverão ser desligadas caso o nível de efluente no poço esteja muito baixo.

As bombas deverão ser ligadas e controladas de modo a manter o nível da torre de carga constante, contudo, se a vazão de entrada baixar muito, as bombas, por motivo de proteção, deverão ser desligadas quando o nível atingir 150 centímetros e religadas, apenas, após o nível do poço atingir 200 centímetros.

Todos os comandos para o acionamento do sistema de bombas, deverão ter comando manual e automático.



Automação:

Fornecer e instalar nível caixa inferior;

Fornecer e instalar nível no elevado

Controle de nível pelos inversores de frequência.

O painel de RTU a ser instalado deverá receber todos os sinais digitais e analógicos referentes aos dois sensores de nível, saídas para comando dos inversores das bombas até o CCM das bombas.

EQUIPAMENTOS, SENSORES E MEDIDORES.

- inversores (EXISTENTES) das bombas, IB1, IB2, IB3 e IB4.

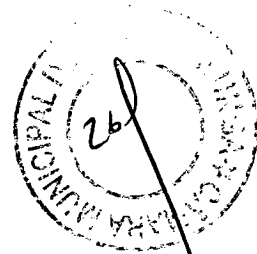
- chave duas posições fixas, local / remoto inversor IB1;
- ligado inversor IB1;
- desligado inversor IB1;
- comando de ligamento inversor IB1;
- comando de desligamento inversor IB1;
- entrada analógica corrente motor IB1;
- saída analógica para controle do nível elevado pelo inversor IB1;

- chave duas posições fixas, local / remoto inversor IB2;
- ligado inversor IB2;
- desligado inversor IB2;
- comando de ligamento inversor IB2;
- comando de desligamento inversor IB2;
- entrada analógica corrente motor IB2;
- saída analógica para controle do nível elevado pelo inversor IB2;

- entrada analógica para transdutor de tensão;
- entrada analógica para sensor de nível do poço;
- entrada analógica para sensor de nível torre de carga;

- chave duas posições fixas, local / remoto inversor IB3;
- ligado inversor IB3;
- desligado inversor IB3;
- comando de ligamento inversor IB3;
- comando de desligamento inversor IB3;
- entrada analógica corrente motor IB3;
- saída analógica para controle do nível elevado pelo inversor IB3;

- chave duas posições fixas, local / remoto inversor IB4;
- ligado inversor IB4;
- desligado inversor IB4;
- comando de ligamento inversor IB4;
- comando de desligamento inversor IB4;



- entrada analógica corrente motor IB4;
- saída analógica para controle do nível elevado pelo inversor IB4;

Na porta do painel RTU deverá ter além de chaves, local/remoto para os inversores das bombas, sinalização etc, dois displays de nível do poço e da torre de carga.

O sistema de comunicação deverá ser por rádio frequência para comunicação com a central de operação.

Sistemas Filtro Biológico Percolador/Decantador Secundário

O sistema filtro biológico percolador/decantador secundário é composto por um filtro biológico percolador, que recebe o efluente da torre de carga e o distribui, por meio de braços giratórios sobre uma superfície de recheio de bio-rings. O efluente, ao passar pelos interstícios dos bio-rings sofre a ação dos micro-organismos aeróbios e facultativos aderidos em sua superfície, diminuindo a DBO final.

O líquido que percolou pelo filtro, chega ao decantador secundário onde seu fluxo passa a ser axial e é desacelerado, permitindo a flotação de materiais indesejados, bem como a decantação do lodo.

O lodo e o flotado são, então, direcionados a um poço e bombeados por meio de duas bombas helicoidais de volta à caixa repartidora de vazão.

O efluente que deixa o decantador secundário axialmente por vertedores tem parte de seu fluxo enviado para um poço, de onde será bombeado de volta ao poço da torre de carga e a outra parte segue para a desinfecção.

Automação:

Fornecer e instalar sensor de nível do poço de lodo;

Fornecer e instalar sensor de nível do poço de efluente;

Fornecer e instalar transdutor de tensão da rede CCM casa de bomba EEE II;

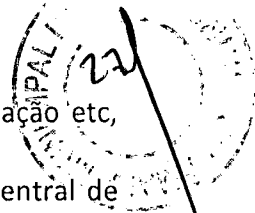
Fornecer e instalar transdutor de tensão da rede CCM casa de bomba EEL.

Acionar as bombas de retorno do efluente tratado e desligá-las se o nível abaixar de 100 centímetros.

Acionar bombas de retorno de lodo e deverão ser desligadas quando o nível do poço atingir 60 centímetros.

Todos os comandos para o acionamento do sistema de bombas, tanto do retorno de lodo como da recirculação de efluente, deverão ter comando manual e automático.

O painel de RTU a ser instalado deverá receber todos os sinais digitais e analógicos referentes às duas bombas de retorno de lodo, e para as duas bombas de recirculação de efluente, saídas para comando BRL1 e BRL2 e BRE 1 e BRE 2, CCM para acionamento das bombas BRL1, BRL2, BRE 1 e BRE 2



Na porta do painel RTU deverá ter além de chaves, local/remoto para bombas, sinalização etc, dois displays de nível do poço de lodo e poço de efluente.

O sistema de comunicação deverá ser por rádio frequência para comunicação com a central de operação.

- bombas de recirculação de lodo BRL1 e BRL2

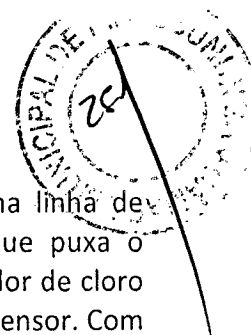
- CCM para acionamento das bombas de recirculação de lodo BRL 1 e BRL 2
- chave duas posições fixas, local / remoto BRL1;
- comando de ligamento BRL1;
- comando de desligamento BRL1;
- entrada analógica corrente motor BRL1;
- bomba de recirculação de lodo BRL 1 ligada
- bomba de recirculação de lodo BRL 1 desligada

- chave duas posições fixas, local / remoto BRL2;
- comando de ligamento BRL2;
- comando de desligamento BRL2;
- entrada analógica corrente motor BRL2;
- bomba de recirculação de lodo BRL 2 ligada
- bomba de recirculação de lodo BRL 2 desligada

- bombas de recirculação de efluente BRE1 e BRE2, acionadas por inversores de frequência.

- CCM para acionamento das bombas de recirculação de efluente BRE 1 e BRE 2
- chave duas posições fixas, local / remoto BRE1;
- comando de ligamento BRE1;
- comando de desligamento BRE1;
- entrada analógica corrente motor BRE1;
- saída analógica para controle do motor BRE1;
- bomba de recirculação de efluente BRE1 ligada;
- bomba de recirculação de efluente BRE1 desligada;

- chave duas posições fixas, local / remoto BRE2;
- comando de ligamento BRE2;
- comando de desligamento BRE2;
- entrada analógica corrente motor BRE2;
- saída analógica para controle do motor BRE2;
- bomba de recirculação de efluente BRE2 ligada;
- bomba de recirculação de efluente BRE2 desligada;



Desinfecção

A desinfecção é composta por um tanque de contato onde na entrada, existe uma linha de alimentação de hipoclorito. Essa linha é alimentada por uma bomba dosadora que puxa o hipoclorito de um reservatório. Ao final da desinfecção o efluente passa por um medidor de cloro e uma segunda calha Parshall onde, novamente, a vazão será medida por meio de um sensor. Com base no valor do cloro residual, a bomba dosadora irá injetar a quantidade correta de cloro no sistema. Poderá haver comandos pela central de operação.

Após entrada, o efluente é clorado e passa por um tanque de contato. A função da desinfecção é eliminar os micro-organismos patogênicos do efluente final. Para a desinfecção a bomba dosadora irá injetar mais ou menos cloro no efluente final de acordo com o resultado do equipamento de medição de cloro residual.

A dosagem de cloro deverá ser aumentada quando valor do cloro residual atingir um valor a ser determinado e diminuída quando o cloro residual atingir o valor a ser determinado.

Todos os comandos para o acionamento do sistema dosagem do hipoclorito e medição do cloro residual deverão ter comando manual e automático.

Automação.

Fornecer e instalar sensor de vazão na calha parshall de saída.

O painel de RTU a ser instalado deverá receber todos os sinais digitais e analógicos referentes à dosagem do hipoclorito pela bomba dosadora, referentes ao valor medido de cloro residual e à vazão de saída na calha Parshall 2, saída para comando da bomba dosadora de cloro BDC1 e saída para comando da bomba dosadora de metabissulfito de sódio BDC2.

CCM para acionamento da bomba dosadora de cloro e do equipamento de medição do cloro residual.

Na porta do painel RTU deverá ter além de chave, local/remoto para bomba dosadora, equipamentos, sinalização etc, um display de vazão do efluente que passa pela calha Parshall, Instantâneo e Totalizado.

O sistema de comunicação deverá ser por rádio frequência para comunicação com a central de operação.

- bomba dosadora de cloro:

- chave local /automático BDC1 (bomba dosadora de cloro);
- ligada BDC1;
- desligada BDC1;
- comando de liga para bomba dosadora de cloro BDC1;
- comando de desliga para bomba dosadora de cloro BDC1;
- sinalizador BDC1 ligada;
- sinalizador BDC1 desligada.
- chave local /automático BDC2 (bomba dosadora de metabissulfito de sódio cloro):
- ligada BDC2;
- desligada BDC2;
- comando de liga para bomba dosadora de metabissulfito de sódio BDC2;
- comando de desliga para bomba dosadora de metabissulfito de sódio BDC2;
- sinalizador BDC2 ligada;
- sinalizador BDC2 desligada.



- misturadores:

misturador 1:

- chave local /automático misturador 1;
- ligado misturador 1;
- desligado misturador 1;
- comando de liga misturador 1;
- comando de desliga misturador 1;
- sinalizador misturador 1 ligado;
- sinalizador misturador 1 desligado.

misturador 2:

- chave local /automático misturador 2;
- ligado misturador 2;
- desligado misturador 2;
- comando de liga misturador 2;
- comando de desliga misturador 2;
- sinalizador misturador 2 ligado;
- sinalizador misturador 2 desligado.

- equipamento de medição de cloro residual EMCR a ser adquirido e instalado pelo SAEP.

Reator Anaeróbio:

Recebe o esgoto da caixa repartidora de vazão, tem saída para o sistema de tratamento de gases, queima.

Tem uma saída de lodo que vai para poço de lodo centrifuga.

Também tem saída vai para a estação elevatória EEE I e EEE II da torre de carga.

Obs.: Prever no painel RTU entradas e saídas digitais e todos os materiais para comando e proteções dos atuadores elétricos das válvulas de descarte de lodo para futura aquisição e instalação pelo SAEP.

Painel RTU Reator Anaeróbio Descarga de Lodo;

- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 1.
- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 2.
- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 3.
- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 4.
- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 5.
- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 6.
- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 7.



- Chave Local/Remoto Atuador elétrico válvula de saída 8.
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 1
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 1
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 2
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 2
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 3
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 3
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 4
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 4
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 5
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 5
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 6
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 6
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 7
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 7
- Status aberto Atuador elétrico válvula de saída 8
- Status fechado Atuador elétrico válvula de saída 8
- Rele falta de fase.

Saídas digitais:

- Abre atuador elétrico válvula de saída 1
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 1
- Abre atuador elétrico válvula de saída 2
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 2
- Abre atuador elétrico válvula de saída 3
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 3
- Abre atuador elétrico válvula de saída 4
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 4
- Abre atuador elétrico válvula de saída 5
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 5
- Abre atuador elétrico válvula de saída 6
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 6
- Abre atuador elétrico válvula de saída 7
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 7
- Abre atuador elétrico válvula de saída 8
- Fecha atuador elétrico válvula de saída 8

Central de Comando e Visualização

- Fornecer e instalar COMPUTADOR, VIDEO, TECLADO E MOUSE, conforme especificação abaixo:

Processador

Processador compatível com Intel Core i7-870

Sistema operacional

Windows 7 em Português

Memória RAM5

4 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz

Armazenamento

Disco Rígido de 1TB SATA (7.200 RPM)

Placa de vídeo

Placa Gráfica Integrada Intel® Graphics

Monitor

21.5" 1080p Full HD

Unidade óptica

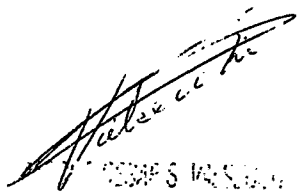
Leitor e Gravador de DVD +/- RW SATA (8x)

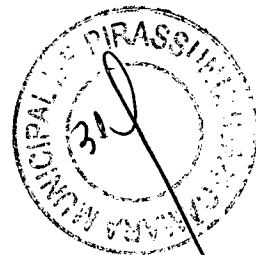
Chassi

Portas de E/S: 2 portas USB 3.0 externas (traseiras) e 6 portas USB 2.0 externas (2 frontais, 4 traseiras); 1 porta serial (opcional); 1 PS/2 (opcional); 1 RJ-45; 1 VGA; 1 DisplayPort 1.2; 1 entrada de microfone e 1 saída de fone de ouvido (frontal); 1 entrada de microfone/entrada e saída de linha (traseira)

Minitorre (MT) Dimensões (A x L x P) em polegadas/(cm): 14,2 x 6,9 x 16,4/(36 x 17,5 x 41,7) **Peso mín. (lb/kg):** 20,68/9,4 **Número de compartimentos:** 2 internos de 3,5" e 2 externos de 5,25" **Slots de expansão:** 1 PCIe x16 de altura completa 3 PCIe x1 de altura completa **Unidade de fonte de alimentação (PSU):** PSU padrão de 500 W real **Teclados e mouses:** teclado com Smart Card, mouse USB, mouse a laser, Disco rígido portátil de 1 TB, Trava de segurança.

- Projeto eletro eletrônico do sistema
- Criação de tela gráfica menu das áreas.
- Parametrização e ajustes dos instrumentos.
- Instalação e integração do software supervisorio
- Montagem do painel.
- Start up


FELIPE S. VASCONCELOS
Engenheiro de Software

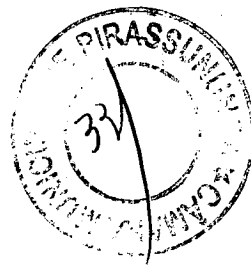




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GAB. Nº 571 /2015.

Pirassununga, 21 de julho de 2015.

Ref.: Empreendimento: FEHIDRO - 2014-MOGI-445

Reprogramação dos serviços de automação da ETE Laranja Azêda

Vimos por meio deste, solicitar a reprogramação com alterações do projeto de automação da ETE Laranja Azêda, conforme justificativa anexa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Engº Carlos Hirakawa
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345
São Paulo – SP
CEP 05489-900



Pirassununga, 21 de julho de 2015.

À Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB

Ref.: Empreendimento: FEHIDRO - 2014-MOGI-445

Reprogramação dos serviços de automação da ETE Laranja Azêda

JUSTIFICATIVA

O orçamento inicial com data base de janeiro/2014 foi comprometido devido ao aumento de custo, principalmente dos quatro atuadores das válvulas de 400 mm que tiveram mais de 100% de reajuste em função do aumento do dólar. Além disso, não estava previsto o fornecimento do computador na central de comando.

Outro fator, é que o memorial anterior não definia com clareza os materiais ou equipamentos que seriam fornecidos, o que poderia gerar impugnações no certame licitatório.

Sendo assim, reformulamos o projeto, sem alteração do valor total, porém alterando a planilha e consequentemente, o cronograma físico-financeiro.

Nessa reformulação, foram excluídos os itens:

- Automatização da abertura e fechamento das duas comportas da caixa repartidora de vazão – não serão fornecidos os atuadores, somente será previsto no painel, para futura aquisição pelo SAEP.

- Automatização das válvulas de esfera de 100 mm do retorno de lodo na caixa repartidora de vazão.

- Instalação de transdutor diferencial para medição da vazão de gases.

Obs.: alteramos também o enunciado da caixa de gordura: os atuadores elétricos serão instalados nas válvulas borboleta de “saída” e não de “entrada”, pois é a saída que regula o nível.

Itens que foram incluídos:

- Sensor de temperatura do efluente na calha Parshall de entrada.

- Fornecimento do computador na central de comando.

- Fornecer e instalar sensor de nível do poço de lodo; (filtro/decantador)

- Fornecer e instalar sensor de nível do poço de efluente; (filtro/decantador)

- Fornecer e instalar transdutor de tensão da rede CCM casa de bomba EEE II;

- Fornecer e instalar transdutor de tensão da rede CCM casa de bomba EEL.

Considerando os fatos apresentados, solicitamos a reprogramação do projeto. Anexo, orçamentos, planilha e cronograma.

Atenciosamente,

**TRANSMISSÃO / TRANSMISSION SHEET TELEFAX**Nº: **206/15/IPSE**

Data: 17/08/2015

CETESB**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede/Address Av. Profº Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Brasil
Tel (0xx11) 3133-3000 – Fax (0xx11) 3133-3402 – International Code: (5511) – www.cetesb.sp.gov.br

Para:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga Eng. Marcus César Valsecchi	Nº Fax: (19) 3565-4511
De:	CETESB / IPSE – Setor de Avaliação Ambiental de Sistemas de Tratamento de Efluentes	Nº Fax: (11) 3133-3766

Número de folhas (Inclusive esta): **2 (DUAS)**

Avise-nos de imediato se não receber todas as folhas.

Mensagem/ Message

Referências: Processo SINFEHIDRO MOGI-445
Contrato FEHIDRO nº 257/2015
Ofício Gab. nº 571/2015 (21/7/2015)

Assunto: Alteração do escopo do financiamento para “Melhorias operacionais com automação da ETE Laranja Azeda”

Concordamos com a alteração parcial do escopo do financiamento, proposta pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Segue uma sugestão para a reprogramação do cronograma físico-financeiro, no qual são mantidos os prazos previstos no cronograma original, anexo ao Contrato FEHIDRO nº 257/2015. Somente os valores parciais relativos a cada item são modificados. O arquivo digital será encaminhado para o endereço “[engenhariasae@yahoo.com.br](mailto:engenhariasae@ yahoo.com.br)”.

Caso a Prefeitura Municipal esteja de acordo com os valores e prazos sugeridos, solicitamos o envio de 8 (oito) vias assinadas pela representante legal e pelo responsável técnico, para o IPSE – Setor de Avaliação Ambiental de Sistemas de Tratamento de Efluentes:

Para esclarecimentos, o Eng. Carlos Hirakawa poderá ser contatado pelo telefone (11) 3133-3764.

Atenciosamente,


Eng.º Regis Nieto

Gerente do Setor de Avaliação Ambiental de Sistemas de Tratamento de Efluentes
Reg. 01.3215-8

Anexo: Cronograma físico-financeiro reprogramado (sugestão).

Endereço para encaminhamento da documentação:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

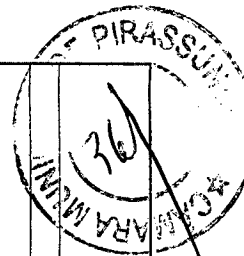
IPSE – Setor de Avaliação Ambiental de Sistemas de Tratamento de Efluentes

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345

São Paulo – SP

CEP: 05459-900

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO							ANEXO VII DO MPO											
SECRETARIA DE SANEAMENTO F. DEPENDÊNCIA HÍDRICA							CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO								DATA BASE			
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO							PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA								jul/15			
EMPREENDEMENTO:							Melhorias operacionais com automação da ETE Laranja Azeda											
DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES							realizado até / /		A Realizar em (X) Meses () Bimestres () Trimestres () Quadrimestres () Semestres					ÚLTIMA		Total (em R\$)		
ITEM							1	2	3	4								
1	Painel RTU Tratamento preliminar	60.811,28						60.811,29								121.622,57		
2	Painel RTU Caixas de gordura e Caixa repartidora de vazão	54.522,07						54.522,07								109.044,14		
3	Painel RTU EEE 1 e Torre de carga	23.914,53						23.914,53								47.829,06		
4	Painel RTU EEE 2 e EEE L	23.467,89						23.467,89								46.935,78		
5	Painel RTU Unidade de desinfecção								16.451,38	16.451,39						32.902,77		
6	Painel RTU Reatores anaeróbios e Descarte de lodo									21.791,85	21.791,85					43.583,70		
7	Central de comando									12.807,05	12.807,05					25.614,10		
TOTALS																		
CONTRAPARTIDA (5%)							162.715,77	162.715,78	51.050,28	51.050,29						NIHL	427.532,12	
FINANCIAMENTO (95%)							8.139,89	8.139,89	2.553,80	2.553,79						NIHL	21.387,37	
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utiliza as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHDRO.							154.575,88	154.575,89	48.496,48	48.496,50						NIHL	406.144,75	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)							309.151,77		56.378,50								406.144,75	
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))							16.279,78		5.107,59								21.387,37	
Responsável Técnico							Representante Legal Tomador										Agente Técnico:	
Nome: MARCUS CÉSAR S. VALSECCHI							Nome(1): CRISTINA APARECIDA BATISTA							Nome do Analista:				
Reg. Profissional: 601343013							RG: 22.977.641-3							CPF: 139.631.768-65		Reg. Profissional:		
Assinatura: 							Assinatura:							Assinatura:		Assinatura:		
Assinatura:							Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dlicitante assina o contrato.							Nome do Resp. pela Unidade:		Nome do Resp. pela Unidade:		
Reg: RG:							CPF: CPF:							Reg. Profissional:		Reg. Profissional:		

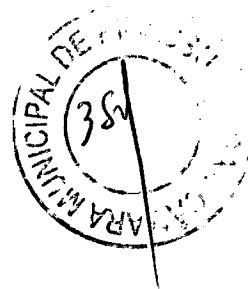




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 153/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

31/08/15

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 24 de agosto de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

01726-Câmara Pirassununga-31/08/2015-14:21:04TAT0039240161 3

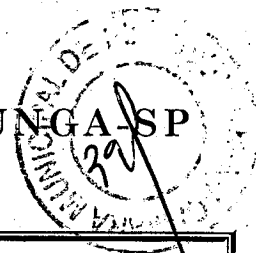


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.514, de 29/11/2013, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 29 de setembro de 2015 (terça-feira), às 19 horas.**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 148/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1552 – **Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda**, na Lei nº 4.514, de 29/11/2013 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2014 a 2017.
- **Projeto de Lei nº 149/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1552 – **Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda**, na Lei nº 4.623, de 20/06/2014 – Diretrizes Orçamentárias de 2015.
- **Projeto de Lei nº 150/2015.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,74 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1552 – **Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda**.

Alcimar Siqueira Mouralvão
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 334/2015

APROVADO

Providenciado-se a respeito

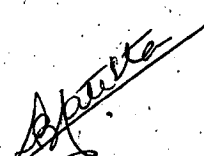
06 OUT 2015

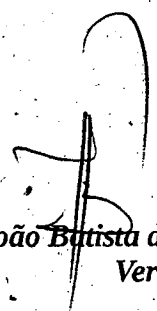
Sala das Sessões, de de

PRESIDENTE

REQUEREMOS à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 150/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2015.


Luciana Batista
Vereadora


João Batista de Souza Pereira
Vereador



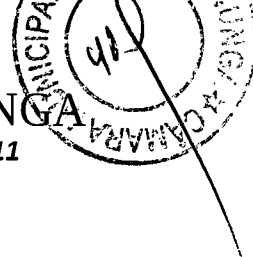
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

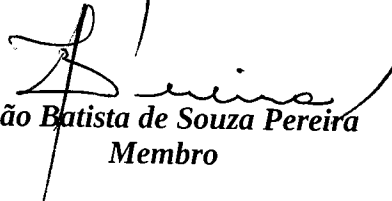
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 150/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

06 OUT 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



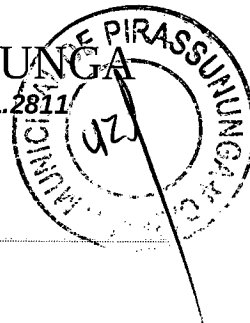
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

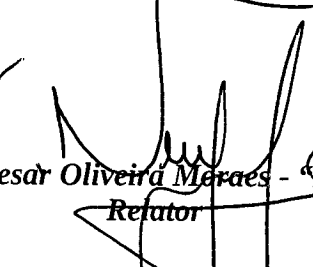
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

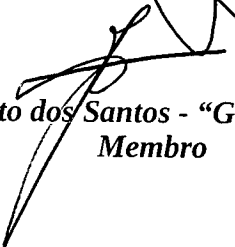
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 150/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

06 OUT 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



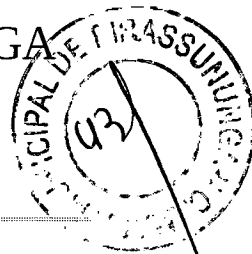
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

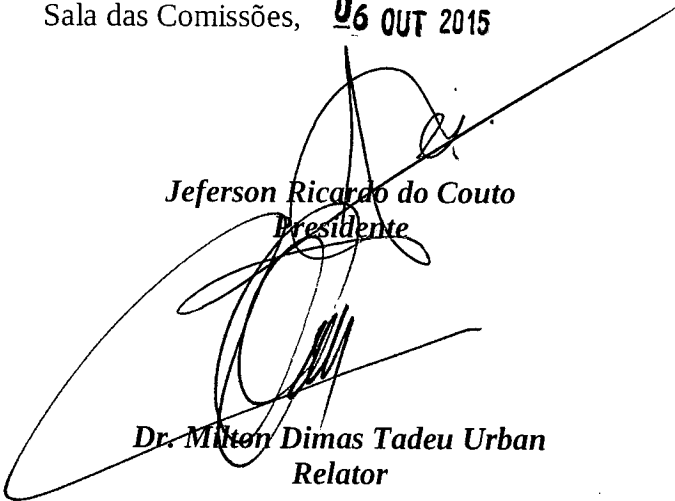


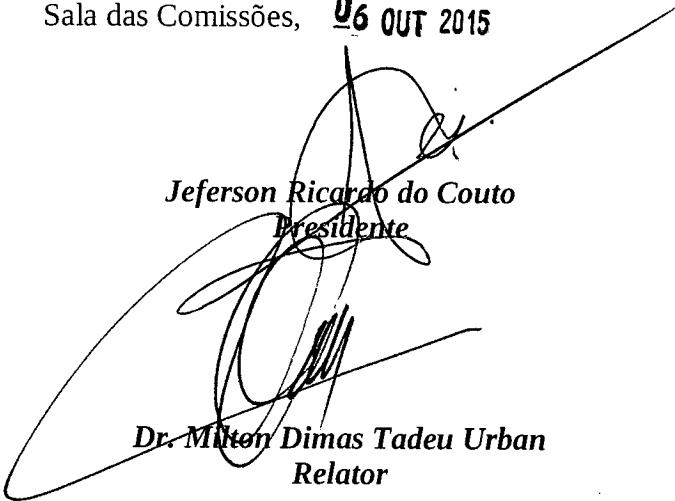
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 150/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **06 OUT 2015**


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator


Cicero Justino da Silva
Membro



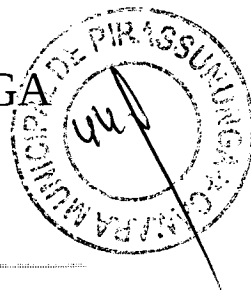
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



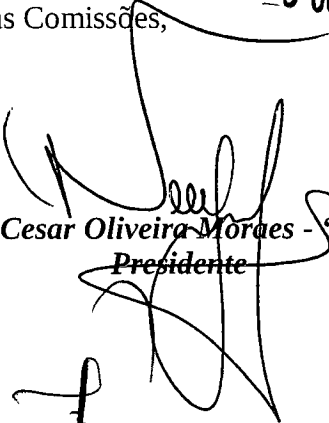
PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 150/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

06 OUT 2015


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Luciana Batista
Membro



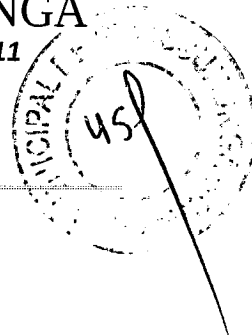
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



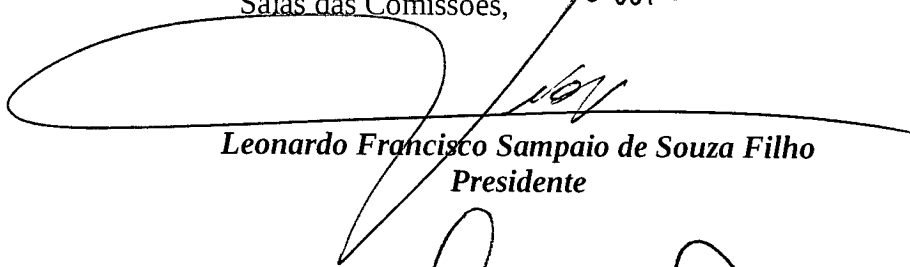
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

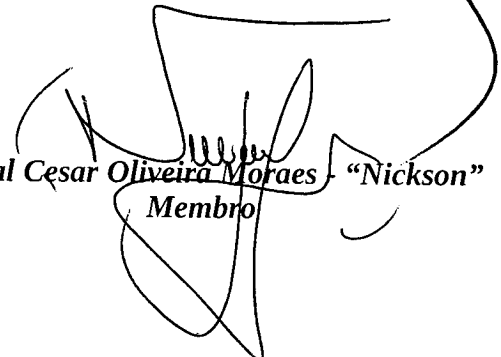
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 150/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

06 OUT 2015


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes – “Nickson”
Membro



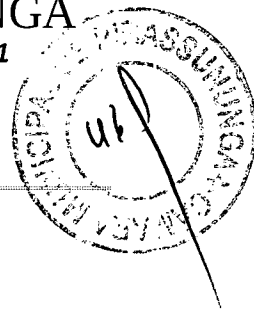
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 150/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

06 OUT 2015

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 150/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

06 OUT 2015

Salas das Comissões,

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



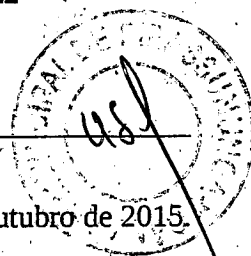
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00915/2015-SG

Pirassununga, 07 de outubro de 2015.

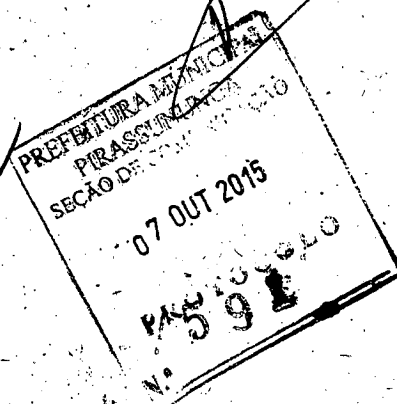
Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244/2015; e Pedidos de Informações nºs 127, 128, 129, 130 e 131/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 06 de outubro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4781, 4782, 4783, 4784 e 4785, referente aos Projetos de Lei nºs 140, 148, 149, 150 e 163/2015, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.865, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Convênio com recurso do FEHIDRO – Contrato nº 257/2015 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1751250121552 449051 – Fonte 01 – Obras e InstalaçõesR\$ 22.000,00

150100 1751250121552 449051 – Fonte 02 – Obras e InstalaçõesR\$ 406.144,75

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 406.144,75 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) coberto através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio com o FEHIDRO Contrato nº 257/2015 e o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2015.


CRISTIANA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

Sexta-feira, 30 de outubro de 2015,
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Art. 6º A solicitação será analisada pelos órgãos competentes, ouvidos, obrigatoriamente, as Secretarias Municipais de Segurança Pública, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Governo, cujos pareceres deverão ser homologados pela Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os órgãos da administração municipal indicarão a forma de fechamento referida no *caput* do artigo 4º desta Lei e, caso haja necessidade, as obras necessárias, inclusive viárias e de sinalização para a implementação do fechamento.

§ 4º O fechamento não poderá acarretar obstáculo para a realização dos serviços públicos como tapa buraco, poda de árvore e reparo da iluminação pública.

Art. 8º Verificado, pelo órgão competente, o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, será expedida intimação aos moradores do local para reparação da irregularidade, no prazo de 15 (quinze)

Parágrafo único. No caso de alteração de uso dos imóveis situados na vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de "ruas sem saída" ou

transmissão das características de suas sem sãda. A discordância de mais de 30% (trinta por cento) dos proprietários dos imóveis atingidos pelo fechamento, a autorização será revogada, intimando-se os moradores a remover o fecho no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das medidas previstas em Lei.

Art. 9º O lixo proveniente das residências situadas na vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de "ruas sem saída", objeto do

características de suas sem sãda, objeto do fechamento de que trata esta Lei, deverá, obrigatoriamente, ser depositado em recipientes próprios, colocados na via oficial com a qual se articulam

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA
Prefeita Municipal

“ **DAVERSON ANTONIO GONCALVES**

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES
Responsável pela Secretaria Municipal de
Administração.

LEI N.º 4.005, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

período de 2014 a 2017

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.ª Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta no anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revôcadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DAVERSON ANTONIO GONCALVES

Administrasyon.

[illegible]

ANEXO A LET N° 4.883, DE 9 DE OCTUBRO DE 2011.

Vabov's capiens van RS millares mēdionē201:

Programa 3012 - Salaries de Legados		Atribuição	
Objetivo - Contas obrigatórias a serem o repasse Contas FIEBRO 19/2015 - Melhoria Operacional com Automação da FTE Laranja Assis			
Orço Disponível Principal: 131 00		Secundária de Outros	
Indicador		Indice mais recente	Indice Final 19/15
Atas	Orço Exceção	Proximidade de Medida	Mais Final
155 - Melhoria Operacional com Automação da FTE Laranja Assis	Secundária de Outros		2015
			Correção
			Capital
			43
			Total de Atividade
			43
			Total
			43

Resumo anexo de Contas com o FIEBRO - Melhoria Operacional com Automação da FTE Laranja Assis

2015

43

Indicador das Melhorias

Atividade das melhorias para este indicador com o repasse de Verba com o FIEBRO - Melhoria Operacional com Automação da FTE - Laranja Assis

Valor expresso em R\$ milhares e arredondado

LEI Nº 4.864, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orcamentárias para o exercício de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1552 – Melhorias Operacionais com Automação da ETE Laranja Azeda, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 9 de outubro de 2015. *

CRISTINA APARECIDA BATISTA

CRISTINA ALFARI
Prefeita Municipal

DAVERSON ANTONIO GONCALVES

Responsável pela Secretaria Municipal de
Administração.

LEI Nº 4.865, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 428.144,75 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

destinado a atender abertura da nova ação nº 1552 – Convênio com recurso do FEHIDRO – Contrato nº 257/2015 – Melhorias Operacionais com Automação da

ETE Laranja Azeda, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
150100 1751250121552 449051 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 22.000,00
150100 1751250121552 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações.....R\$ 406.144,75
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 406.144,75 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) coberto através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio com o FEHIDRO Contrato nº 257/2015 e o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária com recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 9 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.866, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 249.842,35 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1047 - 10.301.1001.2483 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 3000057.....R\$ 249.842,35

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 249.842,35 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 912, de 3 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.867, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto as Instituições Financeiras a oferecer garantias e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto as Instituições Financeiras até o valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BACEN e as condições específicas aprovadas pelo "BANCO CENTRAL DO BRASIL" para a aprovação.

Art. 2º Os financiamentos deverão obrigatoriamente ser destinados para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos: Varredora de arrasto com Coletora, Pá Carregadeira, Motoniveladora Hidráulica e Caminhão 4x2 Toco c/ carroceria e guindaste.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto dos financiamentos serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.868, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº 4.627, de 26 de junho de 2014 que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº Lei nº 4.627, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Coordenador da COMDEC será cargo de livre nomeação indicado pela Chefe do Executivo Municipal, sem provimento de salário, e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Parágrafo único. Em consequência deste artigo, fica extinto o emprego em comissão de Coordenador da COMDEC."(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.869, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, objetivando a implantação de um programa de estágio, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos como estagiários, alunos residentes neste Município, regularmente matriculados e que frequentam efetivamente cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, previstos no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.383, de 30 de junho de 2005.

Pirassununga, 22 de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.870, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e

jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Pirassununga", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de junho de 2015, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo único. O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - à vista;

II - em até 3 (três) prestações mensais fixas e sucessivas;

III - em até 6 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;

IV - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

V - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas atualizadas anualmente pela variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Parágrafo único. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Art. 3º O REFIS-PIRASSUNUNGA não alcança débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II - de pessoas jurídicas cindidas até os 6 (seis) meses anteriores à data do parcelamento.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4º O ingresso no REFIS-PIRASSUNUNGA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 30 de novembro de 2015.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

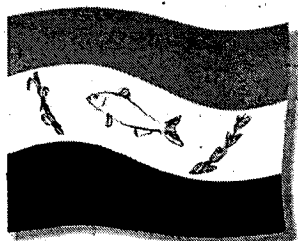
§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 5º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1º Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf	08-Jan-2016 12:49	1.6M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M